

## **Aviso de Abertura CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – Técnico Especializado Animador Sociocultural**

Em cumprimento do disposto no artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém pretende contratar, para o ano letivo 2017/2018, um Técnico para dinamização de atividades de animação, nos seguintes termos:

- 1. Modalidade de Contrato** – Contrato a Termo Resolutivo Certo;
- 2. Duração do Contrato** – Anual;
- 3. Nº de horas semanais** – 18 horas;
- 4. Local de Trabalho** – Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Critérios de seleção com vista à colocação de um Técnico para dinamização de atividades de animação, no ano escolar 2017/2018, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.**

O júri de seleção verificou o enquadramento legal do concurso, tendo em conta a legislação em vigor.

- As candidaturas deverão ser formalizadas numa plataforma eletrónica disponibilizada na página eletrónica da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE). A oferta pública de trabalho será divulgada através da página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.
- Requisito de admissão:
  - Como requisito de admissão, os candidatos devem ter Licenciatura em **Animação Sociocultural**.
- Os métodos e critérios de seleção obrigatórios para este procedimento concursal, estabelecidos pelo Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, são a Avaliação de Portefólio (AP) – 30%, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 35%, e a Experiência Profissional (EP) – 35%.
  - Na primeira fase, proceder-se-á à avaliação do portefólio e atender-se-á ao número de anos de experiência profissional adquirida na área.

3.2 Serão chamados à segunda fase do processo de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – os primeiros dez (10) candidatos que obtenham a valoração mais elevada na soma da alínea a) com a alínea c) do artigo 39º do supracitado Decreto-Lei. Se nenhum destes candidatos for selecionado, seguir-se-á outra tranche de cinco candidatos, desde que obtenham na primeira fase do concurso a classificação igual ou superior a 9, 50 (nove vírgula cinquenta).

3.3 A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(Apx30) + (EACx35) + (Epx35)}{100}$$

#### 4. Avaliação de Portefólio (AP)

Deste suporte documental deverão fazer parte:

- 4.1. Formações adicionais adquiridas na área para a qual se candidata.
- 4.2. Plano de ação a desenvolver neste agrupamento.
- 4.3. No portefólio deverão constar os documentos que constam dos pontos 4.1 e 4.2., assim como outros documentos que o candidato considere pertinentes.
- 4.4. O Portefólio e os documentos (pontos 4.1 e 4.2) devem ser enviados para o correio eletrónico do agrupamento, *email*: [recrutamento.animador@aesc.edu.pt](mailto:recrutamento.animador@aesc.edu.pt), nas 48 horas subsequentes à formalização da candidatura na plataforma da DGAE.
- 4.5. O incumprimento na apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos mencionados nos pontos 4.1 e 4.2. determinam a exclusão da candidatura.
- 4.6. O Portefólio será avaliado segundo a tabela que se segue:

Avaliação de Portefólio	Valores
Apresenta portefólio, com formações adicionais adquiridas na área para a qual se candidata; apresenta plano de ação consistente e adequado ao Projeto Educativo do Agrupamento	30
Apresenta portefólio, mas não tem formações adicionais, adquiridas na área, ou tem, mas com pouca relevância; apresenta plano de ação consistente e adequado ao Projeto Educativo do Agrupamento	20
Apresenta portefólio, com formações adicionais relevantes adquiridas na área para a qual se candidata; apresenta plano de ação pouco consistente e/ou pouco adequado ao Projeto Educativo do Agrupamento	10
Apresenta portefólio, tem formações adicionais, mas com pouca relevância; não apresenta plano de ação	5
Portefólio não cumpre qualquer requisito	0

## 5. Experiência Profissional (EP)

Em relação ao critério **Número de Anos de Experiência Profissional**, será atribuído 1% a cada ano de experiência na área profissional em causa, até ao limite de 35%.

## 6. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências terá em conta as competências profissionais e relacionais do candidato e será realizada de acordo com um guião de entrevista.

7. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os seguintes:

1º Já ter exercido funções de Animador no contexto educativo em questão.

2º Ser detentor de Cursos de Especialização diretamente relacionados com a área a que se candidata.

3º Ser detentor de outras habilitações académicas (grau de mestre ou doutor) diretamente relacionadas com a área a que se candidata.

A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, será publicada na página eletrónica do Agrupamento.

Presidente do Júri: Susana Isabel Tavares Camacho

Santiago do Cacém, 5 de setembro de 2017